

# **Críticas de Conciliação dos dados do Q28 com QE419/420 e demais quadros do FIP**

DISOL/CGMOP  
Abril/2018

## Sumário

1. OBJETIVO.....	1
2. CRÍTICAS .....	1
2.1. CRÍTICAS Q28 e QE419/QE420 .....	2
2.1.1. CRÍTICA Q 28 – Ativos – Valor Justo dos ativos referente aos ativos mantidos até o vencimento.....	4
2.1.2. CRÍTICA Q 28 – Ativos – Valor Justo dos ativos referente aos ativos mantidos até o vencimento – Validação do Ajuste .....	5
2.1.3. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – Saldo dos fluxos não Registrados do TAP... 6	6
2.1.4. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – CR <sub>merc</sub> Somente Registrado.....	7
2.1.5. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – CMR Somente Registrado.....	8
2.1.6. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – CMR .....	9
2.1.7. CRÍTICA Q 28 – Registrados – Fluxos Realistas de Sinistros e Despesas a Ocorrer da PPNG (conforme TAP).....	9
2.1.8. CRÍTICA Q 28 – Registrados – Fluxos Realistas de PPNG, PMBAC e PMBC .....	11
2.1.9. CRÍTICA Q 28 – Registrados – Fluxos Realistas de Obrigações da PMBAC .....	13
2.1.10. CRÍTICA Q 28 – Registrados – Fluxos Realistas de Obrigações da PMBC.....	15
2.1.11. CRÍTICA Q 28 – Registrados – CMR Desconsiderando o Valor do Risco de Mercado 16	16
2.1.12. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – Despesas administrativas Futuras 17	17
2.1.13. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – Valor Esperado (Cotas Cap. Fut. não Reg. + Carreg. Fut. Cotas de Bônus) .....	18
2.1.14. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – Valor Esperado a Pg. Resg. (Cotas Cap. Fut. não Reg. + Cotas Bônus Fut.) .....	20
2.1.15. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – CR <sub>merc</sub> Somente Registrado	22

2.1.16.	CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – CMR Somente Registrado	22
2.1.17.	CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – CMR .....	23
2.1.18.	CRÍTICA Q 28 – Registrados Capitalização – Valor a Pg. Resg. (Cotas de PMC e PDB + Cotas de Bônus de PDB) .....	24
2.1.19.	CRÍTICA Q 28 – Registrados Capitalização – Valor Presente Esperado dos Sorteios a Pagar (Realizados ou Não) .....	25
2.1.20.	CRÍTICA Q 28 – Registrados Capitalização – CMR Desconsiderando o Valor do Risco de Mercado .....	27
2.2.	CRÍTICAS ENTRE Q28 E DEMAIS QUADROS DO FIP .....	27

## 1. OBJETIVO

Na constante busca por uma melhoria da qualidade dos dados enviados periodicamente pelos entes supervisionados, as coordenações da CGMOP (CORIS, COMAT, COPRA e COMOC) efetuaram uma validação das informações contidas no quadro 28 (DEMONSTRAÇÃO – PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO) com os quadros estatísticos 419 e 420 (fluxos utilizados no cálculo do capital de risco de mercado) e demais quadros do FIP. E com o objetivo de se ter um melhor entendimento das críticas resultantes desse processo de validação foi elaborado esse relatório de orientação.

Este trabalho também tem como objetivo antecipar a implementação de críticas futuras no FIP e a identificação de possíveis ajustes nos quadros para a facilitação da geração das informações pelas empresas e o acompanhamento pela Susep.

## 2. CRÍTICAS

No presente relatório temos como objetivo efetuar dois grupos de crítica:

- 1) Críticas entre as informações do QE419 e QE420 e demais informações de capitais com o Q28
- 2) Críticas entre as informações do Q28 com demais quadros do FIP, principalmente mapas demonstrativos e dados de provisões técnicas

Como regras gerais, destacamos:

- Foram excluídos valores de DPVAT das fontes de informações utilizadas;
- Segregação de Registrados x Não registrados: Isso é importante, pois os valores normalmente fornecidos no FIP não consideram a parcela de fluxos não registrados, exceto em valores específicos no quadro 28 que será detalhado abaixo;
- Nos QE419 e QE420 não foram considerados múltiplos fatores de risco (EMCMULTIPLOFATOR = 0).

## 2.1. CRÍTICAS Q28 e QE419/QE420

As críticas propostas foram as detalhadas nas subseções abaixo, antes de detalhar as mesmas detalhamos como foram obtidas as informações necessárias:

### Q28:

- Verificou-se todos os valores de CMPIDs do Q28 que possuíam informações referentes a estimativas de fluxos e aqueles que dependiam de informações de cálculo de capital que são calculados com os dados.
  - Fluxos de Ativos:
    - CMPID 13320: Campo 2.1.1 - Valor dos ativos mantidos até o vencimento
    - CMPID 13320: Campo 2.1.2 - Valor justo dos ativos informados no item 2.1.1
    - CMPID 13320: Campo 2.1.3 – Diferença entre 2.1.1 e 2.1.2
  - Fluxos Não Registrados:
    - CMPID 13329: Campo 2.3.1 - Saldo dos fluxos não registrados do TAP:
    - CMPID 13330: Campo 2.3.2 - CR<sub>merc</sub> somente registrado
    - CMPID 13331: Campo 2.3.3 - CMR somente registrado
    - CMPID 13332: Campo 2.3.4 - CMR
  - Fluxos Registrados:
    - CMPID 13338: Campo 2.4.3 - Fluxos realistas de sinistros e despesas a ocorrer da PPNG, conforme TAP
    - CMPID 13340: Campo 2.4.5 - Fluxos realistas rec. sin. e desp a ocorrer do ativo res. PPNG
    - CMPID 13343: Campo 2.4.8 - Fluxos realistas de obrigações da PMBAC, conforme TAP
    - CMPID 13345: Campo 2.4.10 - Fluxos realistas rec. ben. e desp a conceder do ativo resseguro PMBAC
    - CMPID 13348: Campo 2.4.13 - Fluxos realistas de obrigações da PMBC, conforme TAP
    - CMPID 13350: Campo 2.4.15 - Fluxos realistas rec. ben. e desp a concedidos do ativo resseguro PMBC

- CMPID 13354: Campo 2.4.19 - CMR desconsiderando o valor do Risco de Mercado
- Fluxos Não Registrados de Capitalização:
  - CMPID 13360: Campo 2.5.3 - Despesas administrativas Futuras
  - CMPID 13362: Campo 2.5.5 - Valor esperado (cotas cap. fut. não reg. + carreg. fut. cotas de bônus) (+)
  - CMPID 13363: Campo 2.5.6 - Valor esperado a pg. Resg. (cotas cap. fut. não reg. + cotas bonus fut)
  - CMPID 13366: Campo 2.5.9 - CR<sub>merc</sub> somente registrado
  - CMPID 13367: Campo 2.5.10 - CMR somente registrado
  - CMPID 13368: Campo 2.5.11 - CMR
- Fluxos Registrados de Capitalização:
  - CMPID 13374: Campo 2.6.3 - Valor a pg. resg. (cotas de PMC e PDB + cotas de bônus de PDB) (+)
  - CMPID 13377: Campo 2.6.6 - Valor presente esperado a pagar de resgates abrangidos pela PR constituída
  - CMPID 13383: Campo 2.6.12 - Valor presente esperado dos sorteios a pagar (realizados ou não) (+)
  - CMPID 13386: Campo 2.6.15 - CMR desconsiderando o valor do Risco de Mercado

### **QE 419 / QE 420:**

Os valores foram obtidos de acordo com o que fora detalhado em cada subseção.

### **Valores de Capital:**

As informações de valores de capitais não são informadas pelas empresas normalmente. Assim, tendo em vista que alguns valores foram informados pelas empresas no Q28 para checar os mesmos foram obtidos os valores calculados internamente para as companhias. As informações a serem checadas são:

- CR<sub>merc</sub> somente registrado
- CMR somente registrado
- CMR desconsiderando o valor do Risco de Mercado

- CMR

### 2.1.1. CRÍTICA Q 28 – Ativos – Valor Justo dos ativos referente aos ativos mantidos até o vencimento

Testamos as informações contidas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 (CMPID 13317, 13320, 13323) do Q28. Estes itens respectivamente representam o valor total de ativos financeiros categorizados como mantidos até o vencimento, o valor justo total destes mesmos ativos e a diferença entre estes dois montantes. Para testar esses valores elaboramos duas críticas. A primeira teve o objetivo de checar a existência de ativos marcados na curva e validar se o saldo foi informado no Q28 e a segunda teve o objetivo de apurar o valor do ajuste.

O primeiro passo para elaborar essa crítica é verificar quais empresas informaram no FIP algum ativo de renda fixa com o tipo de marcação “Disponível no Vencimento”. Para isso checamos o quadro 17T e verificamos todas as empresas que tinham informado algum ativo de renda fixa com o campo TPNID=1 (disponível no vencimento).

A partir disso elaboramos uma crítica que busca confrontar as empresas que informaram saldo nos CMPID 13317 ou 13320 do Q28 com as empresas que efetivamente possuem ativos marcados na curva. Como resultados possíveis, podemos ter:

- Não ter crítica, isto é, a empresa informa ativos marcados na curva e informou saldo no Q28;
- A empresa ter ativos marcados na curva, porém não preencheu os campos no Q28. (Obs.: Nesse caso numa situação hipotética do valor na curva coincidir perfeitamente com o valor a mercado isso poderia acontecer, mas acreditamos ser pouco provável esse cenário onde a taxa de juros contratada e de mercado coincide para todos os ativos que a empresa possui na data de análise);
- A empresa preencheu que possui saldos no Q28, mas não informa ativos marcados na curva no FIP.

Destaca-se que essa crítica não valida o total do saldo informado Q28 e busca somente sinalizar os casos listados acima.

### 2.1.2. CRÍTICA Q 28 – Ativos – Valor Justo dos ativos referente aos ativos mantidos até o vencimento – Validação do Ajuste

Para realizar a validação do ajuste necessitaríamos obter o saldo do valor na curva e o saldo do valor justo dos ativos de renda fixa marcados como mantidos até o vencimento. Esta comparação isolada para estes ativos não é possível, pois não possuímos os valores justos dos mesmos. Contudo, podemos fazer uma análise mais ampla ao compararmos o total de ativos de renda fixa informadas no balanço (CMPID 6152 e 6165) com o total informado no quadro 419 para ativos de renda fixa (ATVCODIGO = 'A1001'), na carteira própria (TCTCODIGO = 01) e EMFMULTIPLIFATOR = 0. A diferença destes dois saldos é o ajuste estimado calculado ( $Ajuste^{(Calc.)}$ ) e deve ser comparada com o valor do ajuste indicado no item 2.1.3 no Q28 (CMPID 13323),  $Ajuste^{(Q28)}$ .

Destaca-se que este ajuste calculado deve ser equivalente ao ajuste que seria calculado utilizando somente os saldos dos ativos de renda fixa mantidos até o vencimento. Pois os demais ativos já são marcados a mercado, logo espera-se que os ajustes desses sejam nulos. Por último, considerou-se que devido aos normativos de marcação dos fundos de investimentos impostas pela CVM todos os ativos são marcados a mercado, exceto para casos específicos que não foram contemplados nessa crítica e deverão ser justificados pelas empresas.

Frisa-se que os valores obtidos no Q419 são os valores correntes dos fluxos dos ativos de renda fixa. Para obter esses valores são utilizadas curvas de juros que são utilizadas para efetuar o desconto dos fluxos dos títulos. Para os títulos que pagam cupom os fluxos são segregados e descontados separadamente o que pode resultar em pequenas divergências, principalmente para títulos de maior duração. Por esse motivo adotamos um nível de tolerância detalhado abaixo.

Diante do explicado propomos a crítica:

$$Ajuste^{(Calc.)} = Ajuste^{(Q28.)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo represente até 1% do total dos ativos de renda fixa informado no banco, adotamos esse percentual, pois o valor a mercado pode diferir do valor dos fluxos descontados somados como exposto acima);
- A empresa ter saldo nulo de títulos de renda fixa no balanço e informar ajuste no Q28;
- A empresa ter saldo nulo de títulos de renda fixa no balanço e informar valores no Q419;
- Se a empresa ter saldo no balanço, calcularmos ajuste significativo (mesmo critério adotado acima – considerou-se somente diferenças em módulo superiores a 1% do total de ativos de renda fixa do balanço), contudo a empresa não informou ajuste no quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;

### 2.1.3. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – Saldo dos fluxos não Registrados do TAP

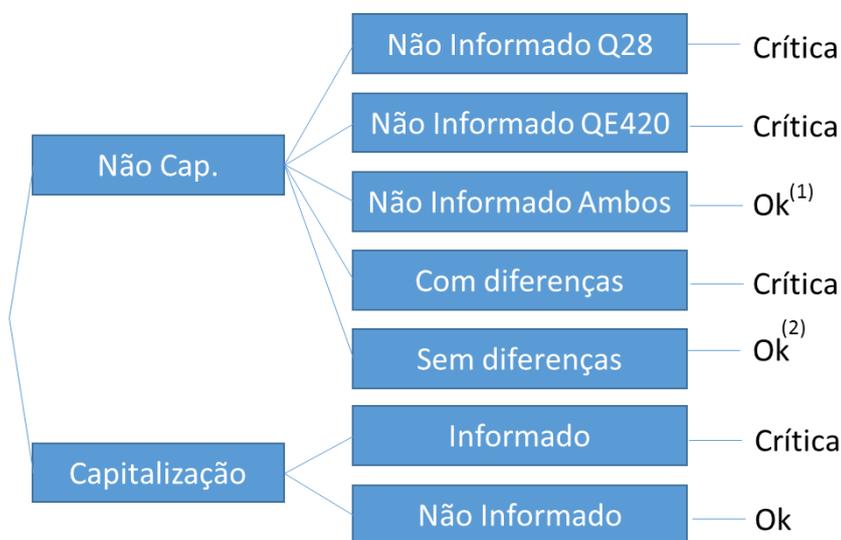
Os Valores de Saldo dos fluxos não Registrados do TAP ( $Total_{NR}^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.3.1 (CMPID = 13329). Diante disso, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com o saldo de todos os valores de fluxos não registrados (excluindo os fluxos específicos de Capitalização),  $Total_{NR}^{(QE420)}$ , informados pelas empresas no QE420. Logo propomos a crítica:

$$Total_{NR}^{(Q28)} = Total_{NR}^{(QE420)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor somente no Quadro 28;
- A empresa não informar valor somente no QE420;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28;

Podemos sintetizar os possíveis resultados na estrutura abaixo:



(1) A empresa não informar em ambos pode se tratar de uma omissão em ambos os quadros, contudo considerando se tratar de dados ainda não registrados, não existem demais fontes automatizadas para validação  
 (2) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%.

#### 2.1.4. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – $CR_{merc}$ Somente

##### Registrado

Os Valores de  $CR_{merc}$  Somente Registrado ( $CR_{merc_{REG}}^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.3.2 (CMPID = 13330). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de  $CR_{merc_{REG}}^{(CORIS)}$  calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CR_{mercREG}^{(Q28)} = CR_{mercREG}^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Diferença de aproximadamente 100% (entendemos que isso pode ter ocorrido quando a empresa ao invés de reportar 50% do valor do  $CR_{merc}$  no quadro 28 informou 100%);
- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

### 2.1.5. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – CMR Somente Registrado

Os Valores de CMR Somente Registrado ( $CMR_{REG}^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.3.3 (CMPID = 13331). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de  $CMR_{REG}^{(CORIS)}$  calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CMR_{REG}^{(Q28)} = CMR_{REG}^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;

- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

### 2.1.6. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados – CMR

Os Valores de CMR ( $CMR^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.3.4 (CMPID = 13332). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de  $CMR^{(CORIS)}$  calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CMR^{(Q28)} = CMR^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

### 2.1.7. CRÍTICA Q 28 – Registrados – Fluxos Realistas de Sinistros e Despesas a Ocorrer da PPNG (conforme TAP)

O valor informado no Q28 corresponde ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de sinistros e despesas a ocorrer na PPNG ( $PPNG_{REG}^{(Q28)}$ ). Tais valores de  $PPNG_{REG}^{(Q28)}$  são informados no item 2.4.3 (CMPID = 13338).

Diante disso, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de fluxos de sinistros e despesas registrados correlatos à PPNG no QE420 que definimos como  $SDO_{REG}^{(QE420)}$ . São eles: “Sinistros a ocorrer e benefícios de planos de benefício definido cujo evento gerador ainda não ocorreu” (DOCCODIGO = D0003) acrescidos dos fluxos

registrados de “Despesas administrativas” (DOCCODIGO = D0005) e “Despesas relacionadas aos sinistros e benefícios” (DOCCODIGO = D0006).

Algumas considerações para essa crítica são importantes:

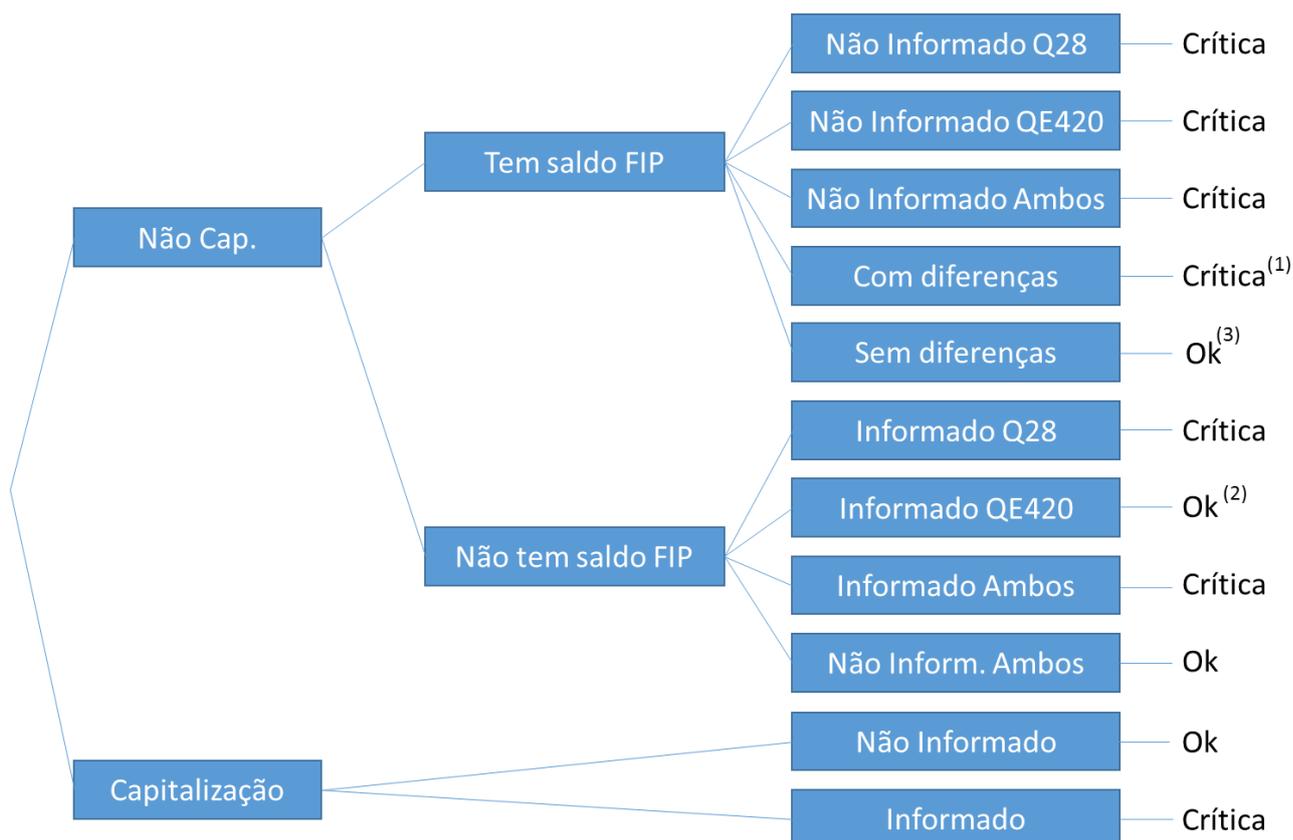
- Os fluxos registrados com DOCCODIGO = D0003 englobam os sinistros a ocorrer, mas também os benefícios de planos BD ainda não ocorridos. Logo o saldo total desses fluxos deve ser maior ou igual que o saldo de fluxos realistas de sinistros contidos na PPNG.
- Nos fluxos da PPNG são considerados apenas as projeções de despesas a ocorrer relacionadas a eventos a ocorrer. Contudo os fluxos de despesas no QE420 registrados com DOCCODIGO = D0005 e DOCCODIGO = D0006 abrangem também as despesas a ocorrer relacionadas a eventos já ocorridos (além das despesas a ocorrer relacionadas a eventos a ocorrer). Além disso, esses códigos D0005 e D0006 abrangem também despesas ocorridas e não pagas, as quais também não entram no fluxo da PPNG. Logo o saldo total desses fluxos deve ser maior que o saldo dos fluxos realistas de despesas contidas na PPNG.

Diante dessas Considerações, propomos a crítica:

$$PPNG_{REG}^{(Q28)} \leq SDO_{REG}^{(QE420)}$$

Antes de efetuarmos a comparação acima, ainda é importante checar se a empresa possui saldo de PPNG, para isso checamos se a empresa possuía saldo nos CMPIDS iguais a 12519, 12527, 12539, 12551, 12563, 12578 do quadro 16 (Necessidade de Cobertura).

Para as comparações em dois níveis detalhadas acima, podemos ter alguns resultados dependente se a empresa possui ou não saldo de PPNG, se a empresas preencheu ou não o quadro QE420 e/ou Q28 e por fim se os valores são condizentes. Para melhor elencar os possíveis resultados detalhamos os mesmos na estrutura abaixo:



(1) Como no QE420 os fluxos de sinistros e benefícios a ocorrer e as despesas são agregados a crítica somente considerou diferenças positivas  
 (2) Como no QE420 os fluxos de sinistros e benefícios a ocorrer e as despesas são agregados pode ser preenchido devido a outros valores contidos em outras provisões.  
 (3) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%. E nessa crítica ainda não indicamos os casos onde o total no QE420 era maior

### 2.1.8. CRÍTICA Q 28 –Registrados – Fluxos Realistas de PPNG, PMBAC e PMBC

Existem a previsão de três saldos de ativos de resseguro no Q28:

- Valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de receitas relacionadas a sinistros e despesas a ocorrer do ativo de resseguro da PPNG ( $Ress_{PPNG_{REG}}^{(Q28)}$ ). Este campo abrange as projeções dos fluxos do ativo de resseguro de PPNG-RVNE. Tais valores de  $Ress_{PPNG_{REG}}^{(Q28)}$  são informados no item 2.4.5 (CMPID = 13340);
- Valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de receitas relacionadas a benefícios a conceder do ativo de resseguro da PMBAC ( $Ress_{PMBAC_{REG}}^{(Q28)}$ ). Tais valores são informados no item 2.4.10 (CMPID = 13345);

- Valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de receitas relacionadas a benefícios concedidos do ativo de resseguro da PMBC ( $Ress_{PMBC_{REG}}^{(Q28)}$ ). Tais valores são informados no item 2.4.15 (CMPID = 13350).

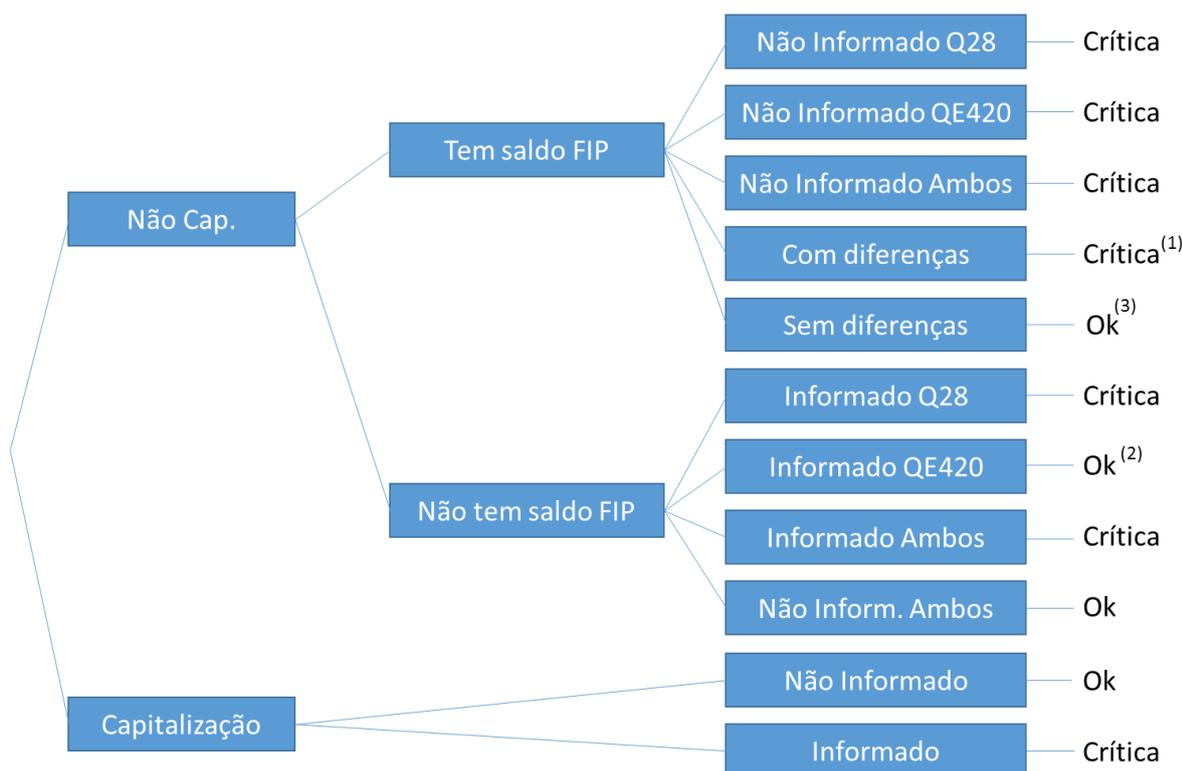
Diante disso, confrontamos os valores obtidos nesses CMPIDs com os valores de fluxos registrados de créditos de resseguro (DOCCODIGO = CR001),  $Ress_{REG}^{(QE420)}$ , informados pelas empresas no QE420. Considerado que os valores informados no código CR001 são para todos os créditos de resseguro e os valores no Q28 abrange somente as parcela de ativos de resseguros da PPNG, PMBAC e PMBC, entendemos que o valor do Q28 deve ser menor ou igual ao valor informado no QE420, logo propomos a crítica:

$$Ress_{PPNG_{REG}}^{(Q28)} + Ress_{PMBAC_{REG}}^{(Q28)} + Ress_{PMBC_{REG}}^{(Q28)} \leq Ress_{REG}^{(QE420)}$$

Antes de efetuarmos a comparação acima, ainda é importante checar se a empresa possui saldo de Ativos de Resseguro e Retrocessão de PPNG, PMBAC ou PMBC, para isso checamos se a empresa possuía saldo nos CMPIDS iguais a 12386, 12418 (ativos de resseguro de PPNG), 12424 e 12450 (outros ativos de resseguro) dos quadros 4 e 4R (Ativos de Resseguro e Retrocessão).

Destaca-se ainda que os valores informados nos CMPIDS 12424 e 12450 são de “Outros Ativos de Resseguro/Retrocessão” onde são somados os Ativos de Resseguro ou Retrocessão de PMBAC e outros. Logo, a empresa pode ter saldo e não necessariamente ser referente a Ativos de Resseguro de PMBAC, contudo considerando que poucas empresas informam saldo nesse campo, mantivemos a crítica sem tratar essa exceção. Devendo a empresa justificar no caso que se aplica.

Para as comparações em dois níveis detalhadas acima, podemos ter alguns resultados dependente se a empresa possui ou não saldo de Ativo de Resseguro de PPNG, PMBAC ou PMBC, se a empresas preencheu ou não o quadro QE420 e/ou Q28 e por fim se os valores são condizentes. Para melhor elencar os possíveis resultados detalhamos os mesmos na estrutura abaixo:



(1) Como no QE420 os fluxos de ativos de resseguro é agregado a crítica somente considerou diferenças positivas  
 (2) Como no QE420 os fluxos de todos os ativos de resseguro são agregados pode ser preenchido devido a outros valores de ativos de resseguro  
 (3) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%. E nessa crítica ainda não indicamos os casos onde o total no QE420 era maior

### 2.1.9. CRÍTICA Q 28 – Registrados – Fluxos Realistas de Obrigações da PMBAC

O valor informado no Q28 corresponde ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de obrigações da PMBAC, conforme o TAP, ( $PMBAC_{REG}^{(Q28)}$ ). Tais valores são informados no item 2.4.8 (CMPID = 13343).

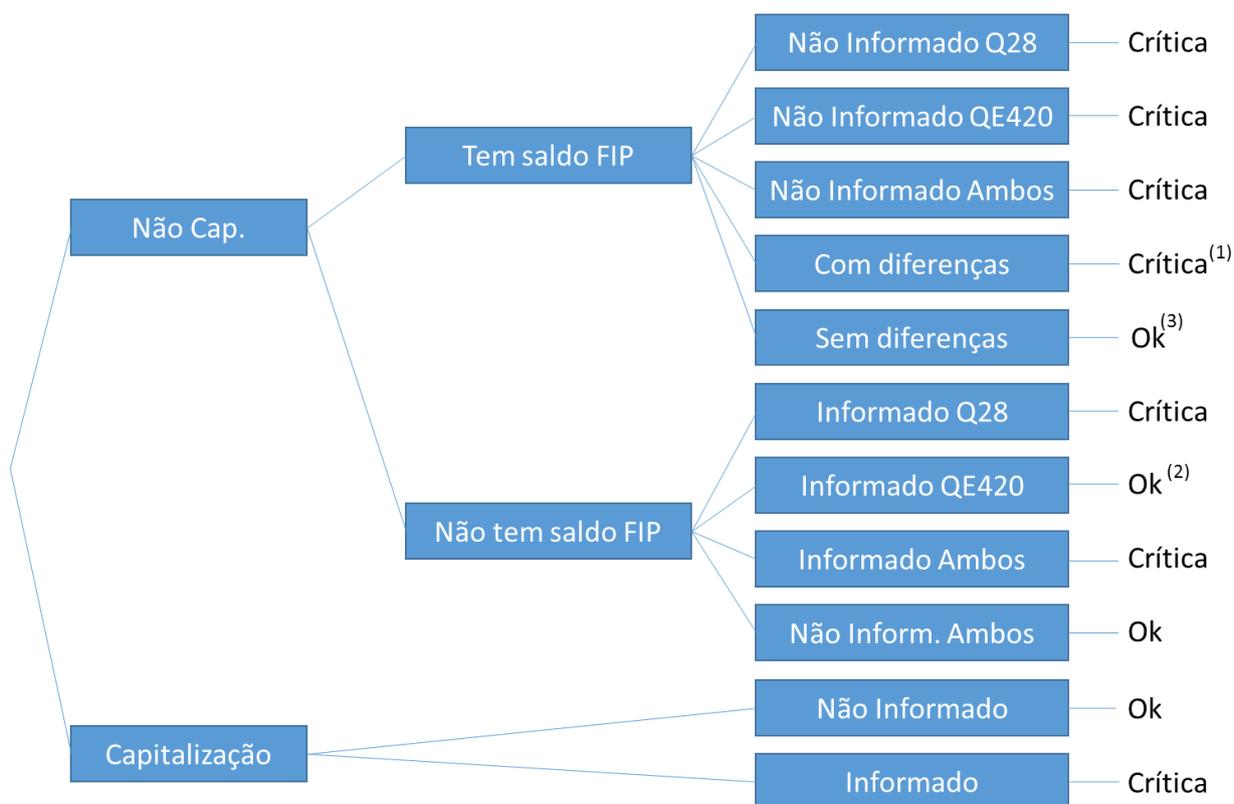
Diante disso, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de fluxos registrados de benefícios cujo o evento gerador ainda não ocorreu ( $BaO_{REG}^{(QE420)}$ ) no QE420. No QE420, temos os fluxos de “Sinistros a ocorrer e benefícios de planos de benefício definido cujo evento gerador ainda não ocorreu” (DOCCODIGO = D0003) e de “Benefícios de planos de contribuição definida ou contribuição variável cujo evento gerador ainda não ocorreu” (DOCCODIGO = D0004). Adicionalmente, temos valores de opções contratuais (DOCCODIGO = CC001 e CC003). Considerado que os valores informados no código D0003 contemplam benefícios e sinistros de seguros em

repartição e o valor no Q28 abrange somente a parcela da PMBAC, entendemos que o valor do Q28 deve ser menor ou igual ao valor total de  $BO_{REG}^{(QE420)}$  no QE420, logo propomos a crítica:

$$PMBAC_{REG}^{(Q28)} \leq BaO_{REG}^{(QE420)}$$

Antes de efetuarmos a comparação acima, ainda é importante checar se a empresa possui saldo de PMBAC, para isso checamos se a empresa possuía saldo nos CMPIDS iguais a 3410, 12530, 12542, 12554, 12566 e 6623 do quadro 16 (Necessidade de Cobertura).

Para as comparações em dois níveis detalhadas acima, podemos ter alguns resultados dependente se a empresa possui ou não saldo de PMBAC, se a empresas preencheu ou não o quadro QE420 e/ou Q28 e por fim se os valores são condizentes. Para melhor elencar os possíveis resultados detalhamos os mesmos na estrutura abaixo:



(1) Como no QE420 os fluxos de sinistros e benefícios a ocorrer são agregados a crítica somente considerou diferenças positivas  
 (2) Como no QE420 os fluxos de sinistros e benefícios a ocorrer são agregados pode ser preenchido devido a outros valores contidos em outras provisões.  
 (3) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%. E nessa crítica ainda não indicamos os casos onde o total no QE420 era maior

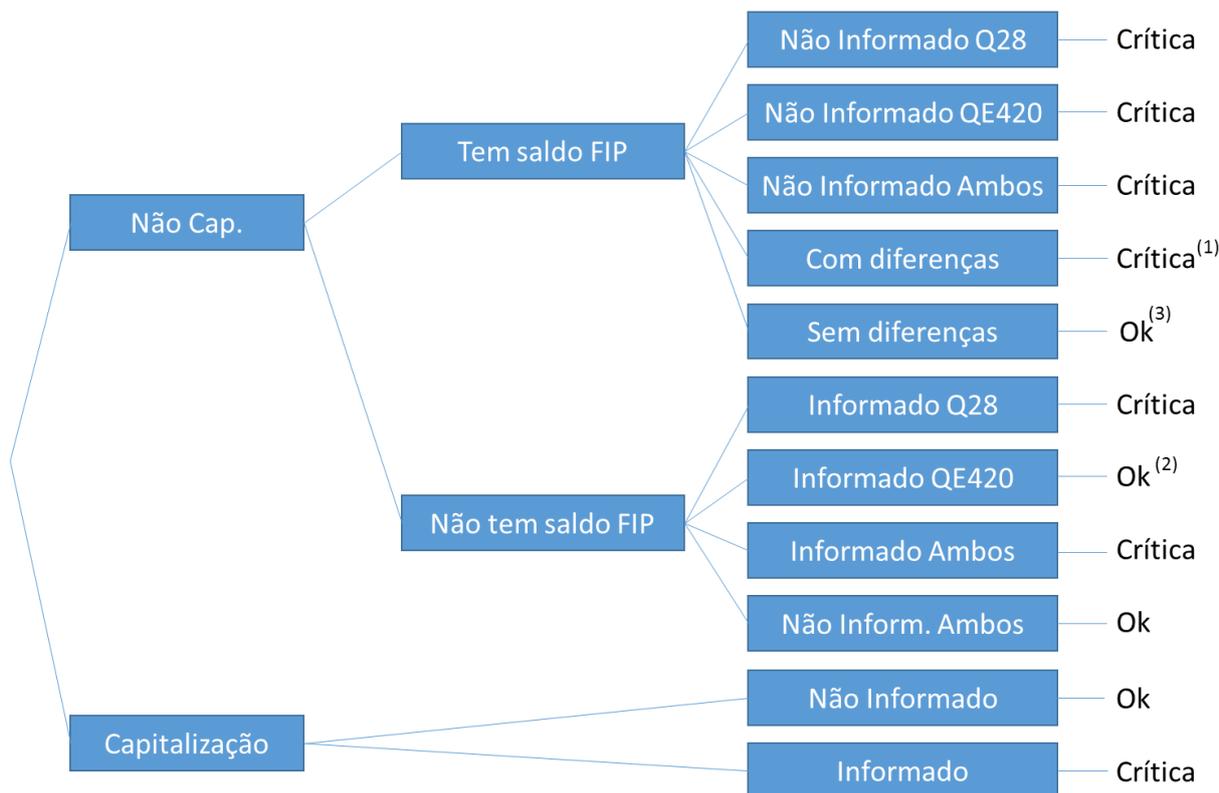
### 2.1.10. CRÍTICA Q 28 – Registrados – Fluxos Realistas de Obrigações da PMBC

O valor informado no Q28 corresponde ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de obrigações da PMBC, conforme o TAP, ( $PMBC_{REG}^{(Q28)}$ ). Tais valores são informados no item 2.4.13 (CMPID = 13348). Diante disso, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de fluxos registrados de benefícios cujo o evento gerador já tenha ocorrido ( $BO_{REG}^{(QE420)}$ ) no QE420. No QE420, temos os fluxos de “Sinistros ocorridos e ainda não pagos integralmente e benefícios de planos de benefício definido cujo evento gerador já tenha ocorrido” (DOCCODIGO = D0001) e de “Benefícios de planos de contribuição variável cujo evento gerador já tenha ocorrido” (DOCCODIGO = D0002). Considerado que os valores informados no código D0001 contemplam benefícios e sinistros de seguros em repartição e o valor no Q28 abrange somente a parcela da PMBC, entendemos que o valor do Q28 deve ser menor ou igual ao valor total de  $BO_{REG}^{(QE420)}$  no QE420, logo propomos a crítica:

$$PMBC_{REG}^{(Q28)} \leq BO_{REG}^{(QE420)}$$

Antes de efetuarmos a comparação acima, ainda é importante checar se a empresa possui saldo de PMBC, para isso checamos se a empresa possuía saldo nos CMPIDS iguais a 3411, 12531, 12543, 12555, 12567 e 6624 do quadro 16 (Necessidade de Cobertura).

Para as comparações em dois níveis detalhadas acima, podemos ter alguns resultados dependente se a empresa possui ou não saldo de PMBC, se a empresa preencheu ou não o quadro QE420 e/ou Q28 e por fim se os valores são condizentes. Para melhor elencar os possíveis resultados detalhamos os mesmos na estrutura abaixo:



(1) Como no QE420 os fluxos de sinistros e benefícios a ocorridos são agregados a crítica somente considerou diferenças positivas  
 (2) Como no QE420 os fluxos de sinistros e benefícios ocorridos são agregados pode ser preenchido devido a outros valores contidos em outras provisões.  
 (3) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%. E nessa crítica ainda não indicamos os casos onde o total no QE420 era maior

### 2.1.11. CRÍTICA Q 28 – Registrados – CMR Desconsiderando o Valor do Risco de Mercado

Os Valores de CMR desconsiderando  $CR_{merc}$  ( $CMR_{semCR_{merc}REG}^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.4.19 (CMPID = 13354). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de CMR desconsiderando o risco de mercado ( $CMR_{semCR_{merc}REG}^{(CORIS)}$ ) calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CMR_{semCR_{merc}REG}^{(Q28)} = CMR_{semCR_{merc}REG}^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

### 2.1.12. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – Despesas administrativas Futuras

O valor informado no Q28 corresponde ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de despesas administrativas futuras ( $DA_{CAP}^{(Q28)}$ ). Tais valores são informados no item 2.5.3 (CMPID = 13360).

**Nesse ponto cumpre destacar que embora estejamos na seção de Não Registrados, por dificuldade de implementação convencionou-se alocar nesse CMPID tanto o valor presente esperado de fluxos não-registrado quanto dos fluxos registrados. Diante disso temos que considerar ambos nas críticas.**

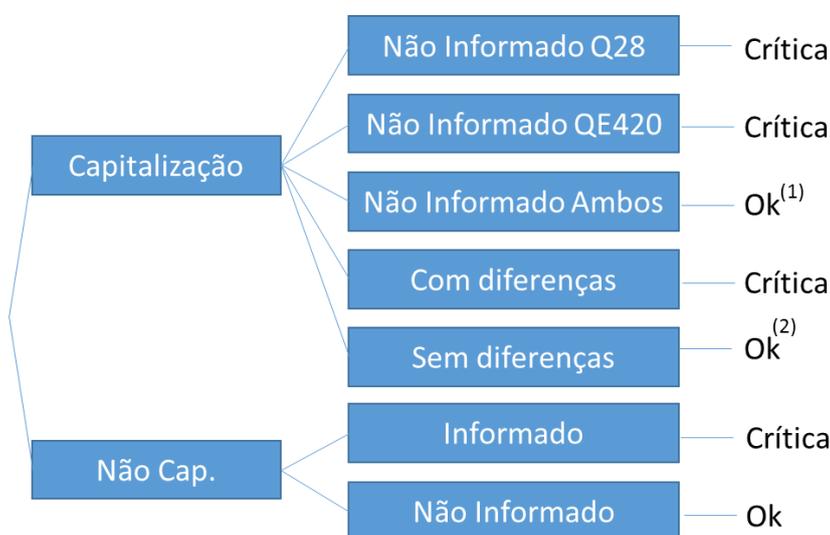
Logo, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de fluxos **registrados e não registrados** de “Despesas administrativas até o resgate do total das provisões matemáticas e a realização e pagamento de todos os sorteios previstos dos títulos” (DOCCODIGO = DCP04) e “Despesas administrativas” (DOCCODIGO = D0005), informados pelas empresas no QE420. Esse total denominamos  $DA_{CAP}^{(QE420)}$ . Destaca-se que uma parte referente a despesas efetivamente já incorridas e ainda não pagas, que não são abrangidas pela PDA (são abrangidas por passivo não técnico). Dado que o item 2.5.3 abrange apenas as despesas a ocorrer, pode haver uma diferença a menor no saldo informado no quadro 28. Logo, propomos a crítica:

$$DA_{CAP}^{(Q28)} \leq DA_{CAP}^{(QE420)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor somente no Quadro 28;
- A empresa não informar valor somente no QE420;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

Podemos sintetizar os possíveis resultados na estrutura abaixo:



(1) A empresa não informar em ambos pode se tratar de uma omissão em ambos os quadros, contudo considerando se tratar de dados ainda não registrados, não existem demais fontes automatizadas para validação

(2) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%. E nessa crítica ainda não indicamos os casos onde o total no QE420 era maior

### 2.1.13. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – Valor Esperado (Cotas Cap. Fut. não Reg. + Carreg. Fut. Cotas de Bônus)

O valor informado no Q28 corresponde ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, da soma dos fluxos relativos às cotas de capitalização não registradas com os fluxos relacionados a carregamentos não registrados relativos a cotas de bônus ( $Rec_{CB_{NRCAP}}^{(Q28)}$ ). Isto é, tal valor **representa o valor esperado total das receitas relacionadas às cotas de capitalização das parcelas não registradas e às parcelas dos carregamentos destinadas às cotas de bônus das parcelas não registradas.** Tais valores são informados no item 2.5.5 (CMPID = 13362).

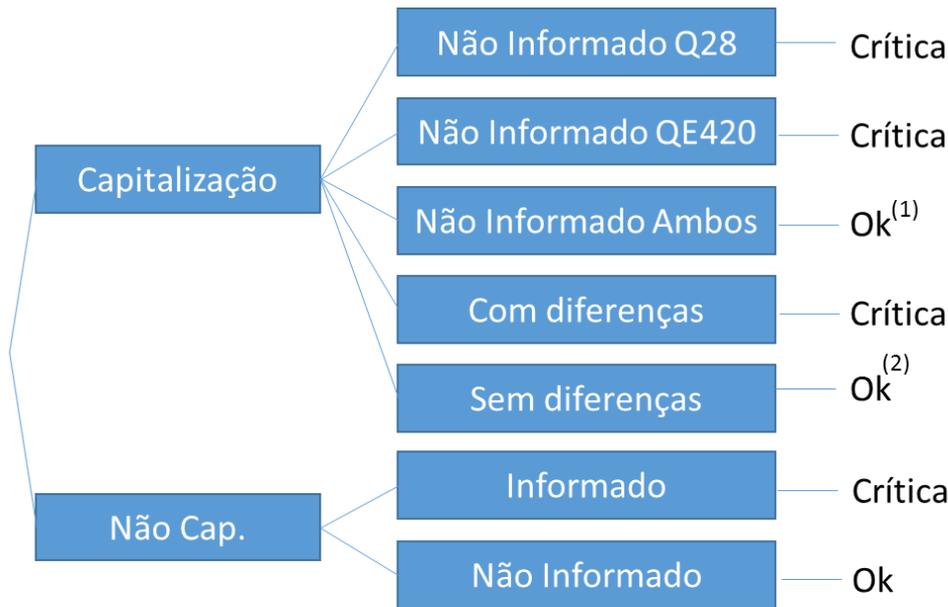
Logo, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de fluxos **não registrados** de Receita obtida com os títulos de capitalização (DOCCODIGO = CCP01), informados pelas empresas no QE420. Esse total denominamos  $Rec_{NRCAP}^{(QE420)}$ . Considerado que os valores informados no código CCP01 são para todas as receitas com comercialização de títulos de capitalização e o valor no Q28 abrange somente a parcela destinada a capitalização e bônus, entendemos que o valor do Q28 deve ser menor ou igual ao valor informado no QE420, logo propomos a crítica:

$$Rec_{CB_{NRCAP}}^{(Q28)} \leq Rec_{NRCAP}^{(QE420)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1% e valores menores no quadro 28);
- A empresa não informar valor somente no Quadro 28;
- A empresa não informar valor somente no QE420;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

Podemos sintetizar os possíveis resultados na estrutura abaixo:



(1) A empresa não informar em ambos pode se tratar de uma omissão em ambos os quadros, contudo considerando se tratar de dados ainda não registrados, não existem demais fontes automatizadas para validação

(2) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%. E nessa crítica ainda não indicamos os casos onde o total no QE420 era maior

#### 2.1.14. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – Valor Esperado a Pg. Resg. (Cotas Cap. Fut. não Reg. + Cotas Bônus Fut.)

Antes de iniciar o desenvolvimento da crítica, vale destacar que a PMC engloba todos valores recebidos ao longo do período de capitalização. Após disso esses montantes são destinados para resgates, ou seja, serão baixados da PMC e constituídos na PR até que haja o efetivo resgate. Além disso existe os bônus constituídos na PDB que também será após a baixa revestidos para a PR. **Assim sendo, podemos considerar que os fluxos realistas das parcelas não registradas que ainda vão compor a PMC, PDB e, posteriormente, a PR podem ser considerados de forma agregada como fluxos de resgates futuros de parcelas não registradas.**

Contudo, **cabe reforçar que nessa seção trataremos os fluxos não-registrados.** Assim, propomos que os valores informados no Q28 correspondente ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos de pagamento associados a resgates de cotas de capitalização não registradas e de cotas de bônus não registradas ( $Resg_{NRCAP}^{(Q28)}$  - item 2.5.6 – CMPID = 13363) **sejam** confrontados com os valores de fluxos

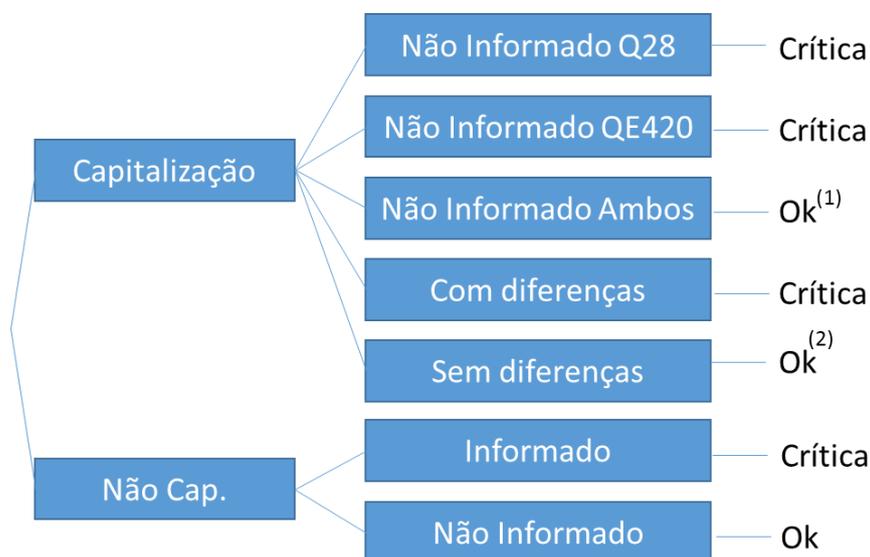
**não registrados** de Pagamento dos resgates (DOCCODIGO = DCP03), informados pelas empresas no QE420. Esse total denominamos  $Resg_{NRCAP}^{(QE420)}$ . Logo propomos a crítica:

$$Resg_{NRCAP}^{(Q28)} = Resg_{NRCAP}^{(QE420)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor somente no Quadro 28;
- A empresa não informar valor somente no QE420;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

Podemos sintetizar os possíveis resultados na estrutura abaixo:



(1) A empresa não informar em ambos pode se tratar de uma omissão em ambos os quadros, contudo considerando se tratar de dados ainda não registrados, não existem demais fontes automatizadas para validação

(2) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%. E nessa crítica ainda não indicamos os casos onde o total no QE420 era maior

### 2.1.15. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – CR<sub>merc</sub> Somente Registrado

Os Valores de CR<sub>merc</sub> Somente Registrado ( $CR_{merc_{RCAP}}^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.5.9 (CMPID = 13366). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de  $CR_{merc_{RCAP}}^{(CORIS)}$  calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CR_{merc_{RCAP}}^{(Q28)} = CR_{merc_{RCAP}}^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Diferença de aproximadamente 100% (entendemos que isso pode ter ocorrido quando a empresa ao invés de reportar 50% do valor do CR<sub>merc</sub> no quadro 28 informou 100%);
- Empresas que não são de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

### 2.1.16. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – CMR Somente Registrado

Os Valores de CMR Somente Registrado ( $CMR_{RCAP}^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.5.10 (CMPID = 13367). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de  $CMR_{RCAP}^{(CORIS)}$  calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor

é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CMR_{RCAP}^{(Q28)} = CMR_{RCAP}^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas que não são de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

#### 2.1.17. CRÍTICA Q 28 – Não Registrados Capitalização – CMR

Os Valores de CMR ( $CMR^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.5.11 (CMPID = 13368). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de  $CMR^{(CORIS)}$  calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CMR^{(Q28)} = CMR^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas que não são de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

### 2.1.18. CRÍTICA Q 28 – Registrados Capitalização – Valor a Pg. Resg. (Cotas de PMC e PDB + Cotas de Bônus de PDB)

Antes de iniciar o desenvolvimento da crítica, vale destacar que a PMC engloba todos valores recebidos ao longo do período de capitalização. Após disso esses montantes são destinados para resgates, ou seja, serão baixados da PMC e constituídos na PR até que haja o efetivo resgate. Além disso existe os bônus constituídos na PDB que também será após a baixa revestidos para a PR. **Assim sendo, podemos considerar que os fluxos realistas contidos na PMC, PDB e PR podem ser considerados de forma agregada como fluxos de resgates futuros.**

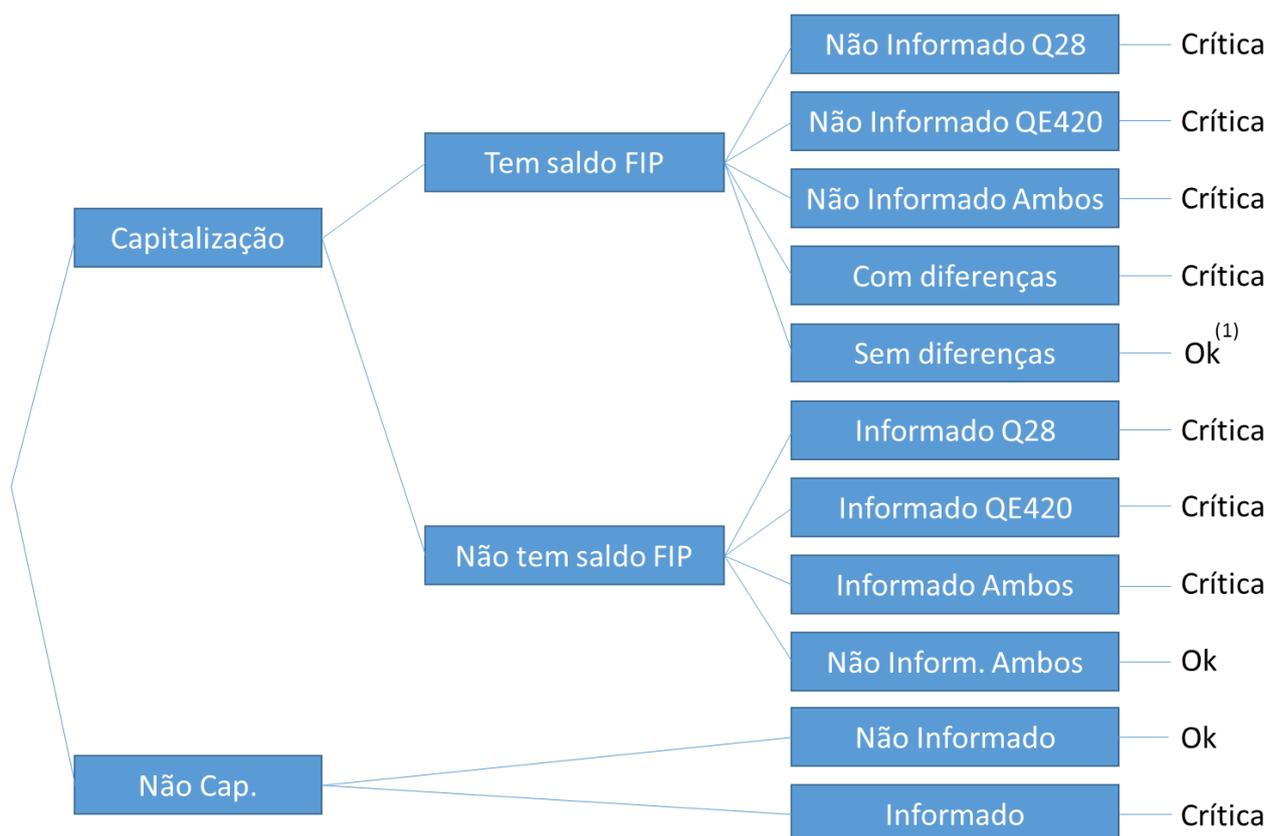
Assim, propomos que os valores informados no Q28 correspondente ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos registrados relacionados à PMC e à PDB ( $PMCPDB_{RCAP}^{(Q28)}$ ). - item 2.6.3 – CMPID = 13374) e dos fluxos registrados e abrangidos pela Provisão para Resgate (PR) ( $PR_{RCAP}^{(Q28)}$  - item 2.6.6 – CMPID = 13377) **sejam criticados em conjunto.**

Logo, confrontamos os valores obtidos nesses CMPIDs com os valores de fluxos **registrados** de Pagamento dos resgates (DOCCODIGO = DCP03), informados pelas empresas no QE420. Esse total denominamos  $RESG_{RCAP}^{(QE420)}$ . Logo propomos a crítica:

$$PMCPDB_{RCAP}^{(Q28)} + PR_{RCAP}^{(Q28)} = RESG_{RCAP}^{(QE420)}$$

Antes de efetuarmos a comparação acima, ainda é importante checar se a empresa possui saldo de PMC, PDB ou PR, para isso checamos se a empresa possuía saldo nos CMPIDS iguais a 12574, 12575, 3443 do quadro 16 (Necessidade de Cobertura).

Para as comparações em dois níveis detalhadas acima, podemos ter alguns resultados dependente se a empresa possui ou não saldo de PMC, PDB ou PR, se a empresas preencheu ou não o quadro QE420 e/ou Q28 e por fim se os valores são condizentes. Para melhor elencar os possíveis resultados detalhamos os mesmos na estrutura abaixo:



(1) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%.

### 2.1.19. CRÍTICA Q 28 – Registrados Capitalização – Valor Presente Esperado dos Sorteios a Pagar (Realizados ou Não)

O valor informado no Q28 corresponde ao valor presente esperado, com base em premissas realistas, dos fluxos referentes a sorteios a pagar realizados ou não ( $Sorteios_{CAP}^{(Q28)}$ ). Tais valores são informados no item 2.6.12 (CMPID = 13383). **Ou seja, considera então todo os fluxos realistas contidos na PSR, PCS e PSP além de cotas futuras de sorteios não registrados.**

**Nesse ponto cumpre destacar que embora estejamos na seção de registrados, por dificuldade de implementação ao longo do grupo técnico convencionou-se alocar nesse CMPID tanto o valor presente esperado de fluxos registrados quanto dos fluxos não-registrados. Diante disso temos que considerar ambos nas críticas.**

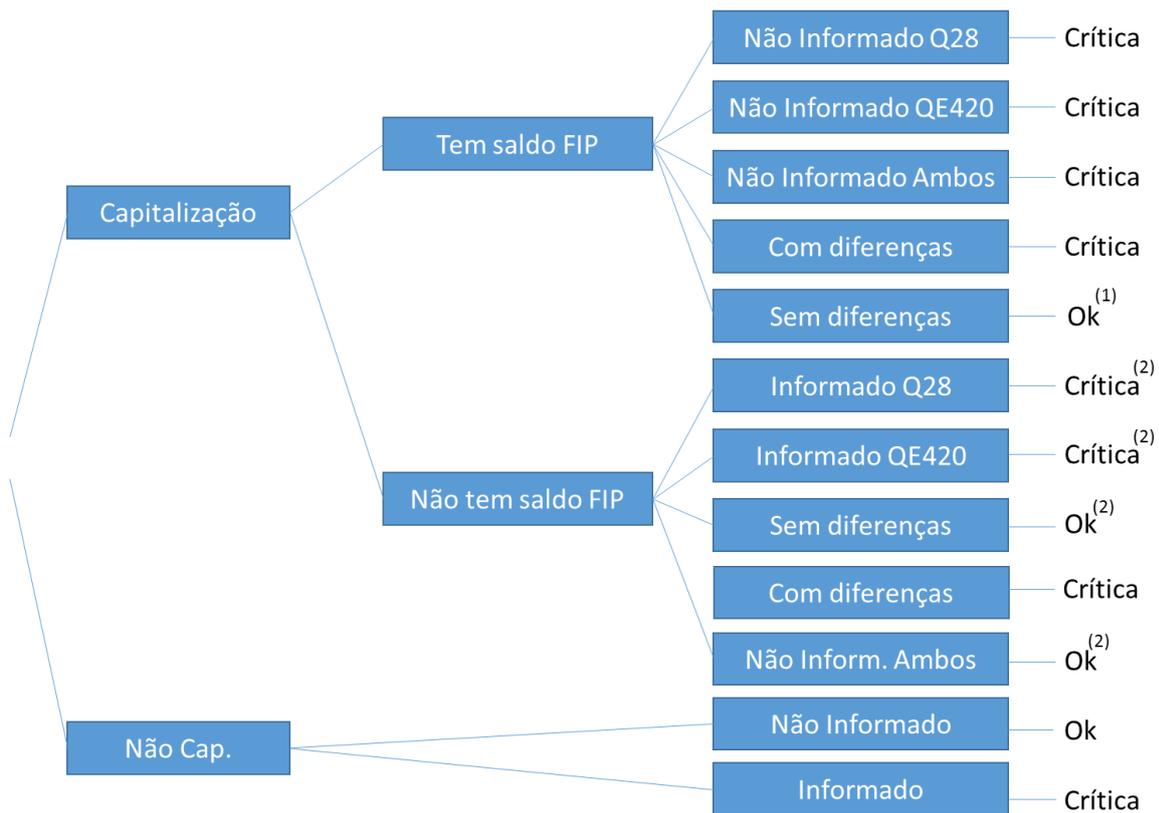
Logo, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de fluxos **registrados e não registrados** de “Custeio dos sorteios a realizar” (DOCCODIGO = DCP01)

e “Pagamentos dos sorteios” (DOCCODIGO = DCP02), informados pelas empresas no QE420. Esse total denominamos  $Sorteios_{CAP}^{(QE420)}$ . Logo propomos a crítica:

$$Sorteios_{CAP}^{(Q28)} = Sorteios_{CAP}^{(QE420)}$$

Antes de efetuarmos a comparação acima, ainda é importante checar se a empresa possui saldo de PSR, PCS ou PSP, para isso checamos se a empresa possuía saldo nos CMPIDS iguais a 3444, 12576, 3447 do quadro 16 (Necessidade de Cobertura).

Para as comparações em dois níveis detalhadas acima, podemos ter alguns resultados dependente se a empresa possui ou não saldo de PSR, PCS ou PSP, se a empresa preencheu ou não o quadro QE420 e/ou Q28 e por fim se os valores são condizentes. Para melhor elencar os possíveis resultados detalhamos os mesmos na estrutura abaixo:



(1) Consideramos igualdade valores onde a diferença em módulo seja de até 1%.

(2) Esta crítica considera tanto os fluxos registrados quanto os não registrados, logo pode não haver saldo e mesmo assim obtermos valores no Q28 e QE420, contudo se informar em um tem que informar em ambos.

## 2.1.20. CRÍTICA Q 28 – Registrados Capitalização – CMR

### Desconsiderando o Valor do Risco de Mercado

Os Valores de CMR desconsiderando  $CR_{merc}$  ( $CMR_{semCR_{merc}RCAP}^{(Q28)}$ ) são informados no item 2.6.15 (CMPID = 13386). Sendo assim, confrontamos os valores obtidos nesse CMPID com os valores de CMR desconsiderando o risco de mercado ( $CMR_{semCR_{merc}RCAP}^{(CORIS)}$ ) calculados internamente pela CORIS. Considerado que tal valor é baseado em uma regra de cálculo pré-estabelecida, os valores devem ser iguais, logo propomos a crítica:

$$CMR_{semCR_{merc}RCAP}^{(Q28)} = CMR_{semCR_{merc}RCAP}^{(CORIS)}$$

Para a comparação acima, podemos ter os seguintes resultados:

- Não ter crítica (consideramos igualdade para valores onde a diferença em módulo seja de até 1%);
- A empresa não informar valor no Quadro 28;
- Divergências de valores em diferentes magnitudes;
- Empresas que não são de capitalização que não deveriam informar dados nesse campo no Quadro 28.

## 2.2. CRÍTICAS ENTRE Q28 E DEMAIS QUADROS DO FIP

Numeração	Descrição da crítica	Observação
21	Se PCC=0 no Q16 (CMPIDs 12520 + 12532 + 12544 + 12556 + 12568), verificar se 2.3.1 do Q28 (CMPID 13329) >=0	
22*	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se (2.4.1 - 2.4.2 - 2.4.3) do Q28 < 0, verifica se (2.4.3 + 2.4.2 - 2.4.1) do Q28 = PCC-PPNG do Q3 (CMPID 12119) + PCC-PPNG do Q110 (CMPID 12930)	

Numeração	Descrição da crítica	Observação
23	Para resseguradores locais, se $(2.4.1 - 2.4.2 - 2.4.3) < 0$ , verifica se $(2.4.3 + 2.4.2 - 2.4.1) = \text{PCC-PPNG do Q3R (CMPID 12145)}$	
24*	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $\text{PCC-PPNG (CMPID 12119 do Q3 + CMPID 12930 do Q110 + CMPID 13008 do Q112) - Ativo PCC-PPNG (CMPID 12412 do Q4)} > 0$ , verifica se $(2.4.1 - 2.4.2 - 2.4.3 - 2.4.4 + 2.4.5)$ do Q28 $< 0$	Poderia ser justificada se tivesse ativo de PCC de previdência
25	Para resseguradores locais, se $\text{PCC-PPNG (CMPID 12145 do Q3R) - Ativo PCC-PPNG (CMPID 12446 do Q4R)} > 0$ , verifica se $(2.4.1 - 2.4.2 - 2.4.3 - 2.4.4 + 2.4.5)$ do Q28 $< 0$	
26*	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $\text{PCC-PMBAC (CMPID 12120 do Q3 + CMPID 12931 do Q110 + CMPID 13009 do Q112) - Ativo PCC-PMBAC (CMPID 12413 do Q4)} > 0$ , verifica se $(2.4.7 - 2.4.8 - 2.4.9 + 2.4.10)$ do Q28 $< 0$	Poderia ser justificada se tivesse ativo de PCC de previdência
27	Para resseguradores locais, se $\text{PCC-PMBAC (CMPID 12146 do Q3R) - Ativo PCC-PMBAC (CMPID 12447 do Q4R)} > 0$ , verifica se $(2.4.7 - 2.4.8 - 2.4.9 + 2.4.10)$ do Q28 $< 0$	
28*	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $\text{PCC-PMBC (CMPID 12121 do Q3 + CMPID 12932 do Q110 + CMPID 13010 do Q112) - Ativo PCC-PMBC (CMPID 12414 do Q4)} > 0$ , verifica se $(2.4.12 - 2.4.13 - 2.4.14 + 2.4.15)$ do Q28 $< 0$	Poderia ser justificada se tivesse ativo de PCC de previdência
29	Para resseguradores locais, se $\text{PCC-PMBC (CMPID 12147 do Q3R) - Ativo PCC-PMBC (CMPID 12448 do Q4R)} > 0$ , verifica se $(2.4.12 - 2.4.13 - 2.4.14 + 2.4.15)$ do Q28 $< 0$	
30	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $(2.4.12-2.4.13) \geq 0$ e $(2.4.7-2.4.8) < 0$ , verifica se $\text{PCC-PMBAC do Q3, Q110 e Q112} = (2.4.8-2.4.7-2.2.1)$ do Q28	Poderia ser justificada se tivesse mais valia que impactasse a PCC- PPNG.
31	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $(2.4.12-2.4.13) < 0$ e $(2.4.7-2.4.8) \geq 0$ , verifica se $\text{PCC-PMBC do Q3, Q110 e Q112} = (2.4.13-2.4.12-2.2.1)$ do Q28	Poderia ser justificada se tivesse mais valia que impactasse a PCC- PPNG.
32	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $(2.4.7-2.4.8) < 0$ e $(2.4.12-2.4.13) < 0$ , verifica se $(\text{PCC-PMBAC do Q3, Q110 e Q112} + \text{PCC-PMBC do Q3, Q110 e Q112}) = (2.4.8-2.4.7) + (2.4.13-2.4.12) - (2.2.1)$ do Q28	
33	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $(2.4.4 - 2.4.5)$ do Q28 $< 0$ e $(2.4.1 - 2.4.2 - 2.4.3)$ do Q28 $< 0$ , verifica se $\text{Ativo PCC-PPNG do Q4} = \text{mín} [(2.4.5 - 2.4.4) ; (2.4.3 + 2.4.2 - 2.4.1)]$	
34	Para resseguradores locais, se $(2.4.4 - 2.4.5)$ do Q28 $< 0$ e $(2.4.1 - 2.4.2 - 2.4.3)$ do Q28 $< 0$ , verifica se $\text{Ativo PCC-PPNG do Q4R} = \text{mín} [(2.4.5 - 2.4.4) ; (2.4.3 + 2.4.2 - 2.4.1)]$	
35	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se $(2.4.9 - 2.4.10)$ do Q28 $< 0$ e $(2.4.7 - 2.4.8)$ do Q28 $< 0$ , verifica se $\text{Ativo PCC-PMBAC do Q4} = \text{mín} [(2.4.10 - 2.4.9) ; (2.4.8 - 2.4.7)]$	

Numeração	Descrição da crítica	Observação
36	Para sociedades seguradoras e EAPCs, se (2.4.14 - 2.4.15) do Q28 < 0 e (2.4.12 - 2.4.13) do Q28 < 0, verifica se Ativo PCC-PMBC do Q4 = mín [(2.4.15 - 2.4.14) ; (2.4.13 - 2.4.12)]	
37	2.2.1 do Q28 >= 0	
38	2.2.1 do Q28 <= máx[0;(2.4.3-2.4.1+2.4.2)] + máx[0;(2.4.8-2.4.7)] + máx[0;(2.4.13-2.4.12)]	
39	Se 2.4.1 do Q28 > 0, verifica se módulo [1 - (2.4.3/(2.4.1 - 2.4.2))] < 0.5	<p>Não é uma crítica necessariamente. É um alerta para justificar diferenças acima de 50% entre fluxos realistas e provisões constituídas.</p>
40	Se 2.4.4 do Q28 > 0, verifica se módulo [1 - (2.4.5/2.4.4)] < 0.5	
41	Se 2.4.7 do Q28 > 0, verifica se módulo [1 - (2.4.8/2.4.7)] < 0.5	
42	Se 2.4.9 do Q28 > 0, verifica se módulo [1 - (2.4.10/2.4.9)] < 0.5	
43	Se 2.4.12 do Q28 > 0, verifica se módulo [1 - (2.4.13/2.4.12)] < 0.5	
44	Se 2.4.14 do Q28 > 0, verifica se módulo [1 - (2.4.15/2.4.14)] < 0.5	
44	Se 2.4.14 do Q28 > 0, verifica se módulo [1 - (2.4.15/2.4.14)] < 0.5	

\* Até jun/18, as companhias que ainda não se adaptaram à nova regra do TAP, poderão apresentar divergências em relação a essas críticas, em função de eventuais produtos não compensados. A partir de dez/18, tais divergências não devem mais ocorrer, exceto nos casos específicos em que houver déficits em PMBAC-BD e superávits em PMBAC-CV (ou vice-versa), os quais permanecerão com divergências na crítica 27 (até que os respectivos campos do Q28 sejam abertos).